



CNPJ: 28.187.957/0001-08

REGULAMENTO DE EVENTOS, PROVAS E COMPETIÇÕES DE VA'A NO ESTADO DA BAHIA

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO, DEFINIÇÕES E REGRAS

1º - Este documento estabelece as normas e regramentos para eventos, provas e competições Oficiais do Va'a no Estado da Bahia, em observância aos regulamentos da Confederação Brasileira de Va'a – CBVA'A e as regras e normas da Federação Internacional de VA'A – FIV (International Va'a Federation – IVF), resguardando a autoridade e autonomia regulamentadora da Federação Baiana de Va'a – FEVAABA, enquanto representante máximo do esporte no estado, bem como, as ressalvas atinentes às particularidades decorrentes da condição evolutiva da modalidade esportiva no estado.

2º - Definições necessárias ao correto entendimento e interpretação do regulamento:

- I- Ama: Peça utilizada para equilibrar/estabilizar a va'a, também conhecida como *outrigger* (estabilizador);
- II- lako ou lato: As duas peças utilizadas para unir o ama a va'a;
- III- Área ou Área de Filiação: A área – efetivo domicílio do indivíduo federado / sede da entidade federada – que um Atleta ou CLUBE representa;
- IV- Autoridade de Controle: Organização Regional ou Nacional representativa do esporte va'a;
- V- Anfitrião: Organizador, mediante chancela/sanção, de evento esportivo, prova, competição ou regata;
- VI- Evento esportivo, prova, competição: Eventos de cunho esportivo, isolados, que promova a prática do va'a em provas ou competição;
- VII- Conselho: Comissão técnica de representantes da entidade Regional ou Nacional representativa do esporte Va'a;



- VIII- Regata: Uma série de provas coordenadas;
- IX- Chancela/Sanção: Uma aprovação OFICIAL da entidade Regional ou Nacional representativa do esporte Va'a;
- X- Evento Homologado: Eventos lúdicos ou esportivos – NÃO OFICIAIS – que se submetam às normas específicas e aos regulamentos da FEVAABA;
- XI- Clube: Entidade federada, a qual um Atleta filiado e, igualmente federado se inscreve;
- XII- Atleta Clube: Atletas federados e equipes formadas apenas por atletas vinculados a uma entidade federada - Clube;
- XIII- Atleta Avulso: Atletas federados sem vínculo de filiação a qualquer entidade federada;
- XIV- Seleção: As equipes compostas por atletas filiados a Clubes distintos; equipes compostas, apenas, por atletas Avulso ou; equipes compostas por atletas filiados a Clubes distintos, juntamente com atletas Avulso;
- XV- Atleta/Competidor: Um remador de V1, V1R, V2, V3, V4, V6/OC6 ou V12;
- XVI- Atleta Estreante: Atleta Clube que pela 1ª (PRIMEIRA) oportunidade, participará de eventos e competições promovidos, chancelados/sancionados pela FEVAABA, observando o período máximo de até 01 (hum) ano;
- XVII- Atleta Veterano: Atleta Clube com experiência na participação de eventos e competições promovidos, chancelados/sancionados pela FEVAABA ou que tenham 01 (hum) ano de efetiva federação;
- XVIII- Equipe (tripulação/guarnição): Uma equipe de atletas/competidores de V2, V3, V4, V6/OC6 ou V12 inscrita para participar em evento esportivo, prova, competição ou regata;
- XIX- Capitão: Integrante de uma equipe e responsável por esta;
- XX- Lemeador: Integrante de uma equipe e responsável pelo leme;



XXI- Embarcação de Apoio: Embarcação que, devidamente autorizada, segue ou apoia uma equipe durante uma prova. Podendo transportar integrantes da equipe em competições com revezamento/trocas ou, apenas transportar o técnico e prestar suporte em competições sem revezamento;

XXII- Embarcação de Segurança: Embarcação da organização do evento cujo propósito é garantir a segurança e o bem-estar dos competidores;

3º - As regras constantes do presente regulamento aplicam-se a todos os eventos esportivos, provas, competições ou regatas canceladas/ sancionadas pela Federação Baiana de Va'a – FEVAABA. Todas as provas devem ser conduzidas com segurança.

SEÇÃO II – DA BOA CONDUTA ESPORTIVA

4º - A todos os praticantes do va'a e participantes dos eventos, provas e competições promovidos pela FEVAABA é exigida a responsabilidade por promover o bom espírito esportivo e o "fair play". Isto significa a observância das regras estabelecidas no presente regulamento, bem como condutas de bom comportamento e cumprimento de todas as leis governamentais.

I- Os Atletas/Competidores e Equipes devem concorrer em igualdade de condições.

II- Os Atletas/Competidores devem evitar situações em que uma canoa é deliberadamente abalada, onde há interferência proposital com outra tripulação e/ou linguagem abusiva é utilizada.

III- Os responsáveis por entidades federadas à FEVAABA, treinadores, instrutores são obrigados a apoiar e fazer cumprir as normas do presente regulamento.

IV- Os organizadores oficiais são obrigados a fazer o seu melhor para serem justos e imparciais em suas decisões e no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A violação das normas deste regulamento e regimento interno da FEVAABA sujeitará os infratores a sanções disciplinares.



SEÇÃO II – MODALIDADES DO VA'A / DIVISÕES

5º - Modalidades do Va'a reconhecidas e homologadas pela Federação Internacional de VA'A – FIV, possuem nomenclaturas específicas e observam características, históricas/culturais e evolutivas do Va'a, cujos modelos/classes (tipos de casco e deck), devem guardar proporções de peso e dimensão próprios;

Parágrafo Único – Modalidades do Va'a observando-se nomenclaturas da Federação Internacional de VA'A – FIV:

a) V1: Va'a [modalidade individual – 01 (uma) pessoa – sem leme];

b) V1R: Va'a [modalidade individual – 01 (uma) pessoa – com leme];

c) V2R: Va'a [modalidade para 02 (duas) pessoas com leme];

d) V3: Va'a [modalidade para 03 (três) pessoas];

e) V4: Va'a [modalidade para 04 (quatro) pessoas];

f) V6/OC6: Va'a [modalidade para 06 (seis) pessoas];

g) V12: Va'a [modalidade para 12 (doze) pessoas];

§1º- A extensão "V" se refere à Va'a estabilizada por um ama;

§2º- A extensão "R" se refere à *rudder* (leme) e, a va'a equipada com leme.

§3º- A modalidade do va'a V6 apresenta-se nas seguintes classes/modelos:

I- V6, modelo/classe Havaiano;

II- V6, modelo/classe Tahitiano e;

III- V6, modelo/classe *unlimited*;

§4º- A modalidade do Va'a V12 apresenta-se, em configuração catamarã, seguindo as classes/modelos Havaiano ou Tahitiano;

6º - Nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS promovidos ou cancelados/sancionados pela FEVAABA, as modalidades do Va'a, os



modelos/classes (tipos de casco e deck) de determinada modalidade e, eventuais modalidades esportivas convidadas, serão separadas por Divisões, que NÃO competirão entre si;

§1º- Nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos ou cancelados/sancionados pela FEVAABA, apenas 01 (um) modelo/classe (tipo de casco e deck do va'a) poderá ser utilizado por Divisão;

§2º- A Canoagem Oceânica / Surfski serão consideradas modalidades esportivas convidadas.

SEÇÃO III – CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA

7º - Os Atletas/Competidores participantes dos eventos esportivos, provas e competições promovidos, cancelados/sancionados pela FEVAABA, observando regras e normas da Federação Internacional de Va'a – FIV, serão divididos nas seguintes categorias por faixa etária:

I- Junior 16 - Masculina/Feminina:

Categoria obrigatória para os atletas dos 11 (onze) anos (ou que completarão esta idade no ano da competição desejada) até o ano que completarão 16 (dezesesseis) anos;

II- Junior 19 - Masculina/Feminina:

Categoria obrigatória para os atletas dos 14 (quatorze) anos (ou que completarão esta idade no ano da competição desejada) até o ano que completarão 19 (dezenove) anos;

III- Open - Masculina/Feminina:

Categoria aberta, que será composta por atletas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos. O atleta deve estar com 16 anos ou deve completar 16 anos no ano em que a competição acontece;

IV- Master 40 – Masculina/Feminina.

Atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos. O atleta deve estar com 40 (quarenta) anos ou deve completar 40 (quarenta) anos no ano em que a competição acontece;



V- Master 50 – Masculina/Feminina.

Atletas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. O atleta deve estar com 50 anos ou deve completar 50 anos no ano em que a competição acontece;

VI- Master 60 – Masculina/Feminina

atletas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O atleta deve estar com 60 anos ou deve completar 60 anos no ano em que a competição acontece;

VII- Master 70 – Masculina/Feminina.

Atletas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. O atleta deve estar com 70 anos ou deve completar 70 anos no ano em que a competição acontece;

VIII- Master 80 – Masculina/Feminina.

Atletas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos. O atleta deve estar com 80 anos ou deve completar 80 anos no ano em que a competição acontece;

8º - Em todas as categorias por faixa etária será obrigatório, a qualquer momento, a apresentação de documento de identidade original. Eventual fraude quanto a idade informada será considerada conduta antiesportiva sujeita a penalidades.

SEÇÃO IV – CATEGORIA ESTREANTE

9º - Categoria que tem por objetivo difundir e fomentar o esporte, favorecer a acessibilidade de novos atletas e praticantes, incentivando a participação em eventos e competições promovidos, cancelados/sancionados pela FEVAABA.

10º - Serão recepcionados nesta categoria, APENAS, Competidores “Atleta Clube” – atletas federados e equipes vinculadas a uma entidade federada – Clube – e, que pela 1ª (PRIMEIRA) oportunidade, estarão efetivamente participando de eventos e competições promovidos, cancelados/sancionados pela FEVAABA e, assim, considerados “estreantes”.



11º- A admissão do Competidor participante, na categoria estreante, observará o período máximo de até 01 (hum) ano, contados da efetiva federação do mesmo junto a FEVAABA. Transcorrido o referido lapso de tempo, o competidor passará a condição de “atleta veterano”.

§1º- Em caráter emergencial, fica estabelecido que o atleta que se filiar à FEVAABA com a finalidade de participar da última etapa do Campeonato Baiano, exclusivamente na categoria Estreante V6/OC6, terá o ano vigente desconsiderado para fins de contagem do período de permanência na referida categoria, permanecendo apto a competir como estreante no ano subsequente.

12º- Nas modalidades coletivas do va'a – V3/ V4/ V6/OC6 e V12 –, as equipes poderão ser integradas, por um Atleta/Competidor “veterano”, o qual o desempenhará exclusivamente a função do “lemeador” (atleta responsável pelo leme).

SEÇÃO V – CAMPEONATO BAIANO DE VA'A E CALENDÁRIO EVENTOS

11º - A FEVAABA promoverá, anualmente, o Campeonato Baiano de Va'a, única competição OFICIAL do Va'a no Estado da Bahia;

Parágrafo Único – Além do Campeonato Oficial, a FEVAABA promoverá eventos esportivos, provas e competições compondo o Calendário Anual do Va'a no Estado da Bahia;

12º - O Campeonato Baiano de Va'a e demais eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS serão planejados, desenvolvidos e operacionalizados única e exclusivamente pela FEVAABA, no exercício de sua autoridade e autonomia regulamentadora do esporte Va'a no Estado da Bahia;

Parágrafo Único – As regras, normas, modelo de eventos, etapas, quantidades de etapas, formado de provas, possibilidade de descarte, pontuação, ranqueamento e etc., serão estabelecidos a critério da FEVAABA;

13º - Os eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS poderão ser promovidos diretamente pela Federação ou cancelados/sancionados a



entidades outras, federadas ou não, observando requisitos e critérios da própria FEVAABA, denominadas ANFITRIÃS;

Parágrafo Único – Entidades Anfitriãs, pretendentes a organizar eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS que envolvam a Va'a no Estado da Bahia ou mesmo etapas do Campeonato Baiano de Va'a, devem submeter-se às normas específicas e aos regramentos estabelecidos no presente instrumento, para obterem a devida chancela/sanção da FEVAABA;

14º - Eventos lúdicos ou esportivos – NÃO OFICIAIS – que promovam a prática do va'a, promovidos por entidades organizadoras outras, federadas ou não, poderão ser homologados pela FEVAABA desde que se submetam às normas específicas e aos regramentos estabelecidos no presente instrumento;

Parágrafo Único – A critério da FEVAABA, os eventos homologados, poderão compor o Calendário Anual do Va'a no Estado da Bahia.

SEÇÃO VI – DENOMINAÇÃO DOS ATLETAS E EQUIPES

15º - Para fins de participação em eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS promovidos, chancelados/sancionados pela FEVAABA, a exemplo do Campeonato Baiano de Va'a, os atletas receberão as seguintes denominações de competidores/participantes: Atletas "Clube" e Atletas "Avulsos";

16º - As Equipes competidoras/participantes receberão as seguintes denominações: Equipes "Clube", Equipes "Avulso" e Equipes "Seleção";

§1º- Receberão denominação "Clube", atletas federados e equipes formadas apenas por atletas federados, todos filiados à mesma entidade - Clube, igualmente federada;

§2º - Receberão denominação "Avulso", atletas federados sem vínculo de filiação a qualquer entidade federada;

§3º - Receberão a denominação "Seleção", as equipes compostas por atletas filiados a Clubes distintos; equipes compostas, apenas, por atletas Avulso ou; equipes compostas por atletas filiados a Clubes distintos, juntamente com atletas Avulso;



SEÇÃO VII – ETAPAS E PONTUAÇÃO

17º - O Campeonato Baiano de Va'a será composto por etapas, cuja quantidade, formado de provas e possibilidade de descarte serão previamente estabelecidos a critérios da FEVAABA;

18º - Para pontuar no Campeonato Baiano de Va'a, todos os atletas competidores/participantes deverão estar adimplentes com as obrigações assumidas junto a FEVAABA e, ser filiados a um Clube federado, que por sua vez, igualmente, deve estar adimplente com as obrigações assumidas junto a FEVAABA;

19º - Atletas e Equipes denominados "Clube", que participarem das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, serão classificados (nominalmente Atleta/Clube e por colocação) em lista geral de concludentes da prova, receberão medalha de participação e, participarão do pódio (Clube) por divisão e faixa etária, com correspondente premiação;

20º - Atletas e Equipes denominados "Avulso", que participarem das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, serão classificados (nominalmente e por colocação) em lista geral de concludentes da prova, receberão medalha de participação e, participarão do pódio (Avulso) por divisão e faixa etária, com correspondente premiação;

21º - Equipes denominadas "Seleção", que participarem das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, serão classificadas (nominalmente e por colocação) em lista geral de concludentes da prova, receberão medalha de participação e, participarão do pódio (Seleção) por divisão e faixa etária, com correspondente premiação;

22º - Os remadores e equipes de remadores não federados à FEVAABA poderão participar das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, mediante a



devida inscrição na referida prova como NÃO FEDERADO e, pagamento de taxa de inscrição diferenciada;

Parágrafo Único – Os remadores NÃO FEDERADOS participarão das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, apenas de forma “Festiva”, serão classificados (nominalmente e por colocação) em lista geral de concludentes da prova, receberão medalha de participação e, participarão do pódio (Festivo) por divisão e faixa etária, sem via de regra premiar;

23º - Atletas de Canoagem Oceânica/ Surfski poderão participar das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, mediante a devida inscrição na referida prova como a MODALIDADE CONVIDADA. Serão classificados (nominalmente e por colocação) em lista geral de concludentes da prova, receberão medalha de participação e, participarão do pódio (Convidados), sem via de regra, premiar;

24º - Atletas e Equipes denominados “Clube”, receberão pontuação por classificação e integrarão ranking do Campeonato Baiano de Va'a;

25º - Atletas e Equipes denominados “Avulso”, Equipes denominadas “Seleção”, remadores NÃO FEDERADOS e MODALIDADE CONVIDADA, não receberão pontuação e, por conseguinte não integrarão ranking do Campeonato Baiano de Va'a;

26º - Subirão ao pódio e serão premiados por divisão e faixa etária, os Atletas e Equipes denominados “Clube”, “Avulso” e “Seleções” que possuam, no mínimo, 01 (um) atleta ou equipe inscrita;

27º - Subirão ao pódio e serão premiados, por divisão e faixa etária, os Atletas e Equipes NÃO FEDERADOS e atletas CONVIDADOS, desde que aferido o

quantitativo mínimo de 03 (três) atletas ou equipes inscritas por divisão e faixa etária;

28º - O Campeonato Baiano de Va'a observará sistema de pontuação conforme a seguinte tabela:

Tabela de Pontuação para Atletas, Equipes Clubes.



Col	Pontos	Col	Pontos	Col	Pontos	Col	Pontos	Col	Pontos
1º	180	11º	80	21º	60	31º	20	41º	10
2º	167	12º	78	22º	58	32º	19	42º	9
3º	154	13º	76	23º	56	33º	18	43º	8
4º	141	14º	74	24º	54	34º	17	44º	7
5º	138	15º	72	25º	52	35º	16	45º	6
6º	135	16º	70	26º	50	36º	15	46º	5
7º	132	17º	68	27º	48	37º	14	47º	4
8º	129	18º	66	28º	46	38º	13	48º	3
9º	126	19º	64	29º	44	39º	12	49º	2
10º	123	20º	62	30º	42	40º	11	50º	1

SEÇÃO VIII – RANKING DE CLASSIFICAÇÃO DOS ATLETAS E EQUIPES CLUBE E ENTIDADES FEDERADAS

29º - Os Atletas e Equipés denominados “Clube”, que participarem/concorrerem no Campeonato Baiano de Va’a, serão classificados (nominalmente Atleta/Clube) em ranking da FEVAABA, conforme pontuação recebida por colocação nas etapas de prova, ao longo da temporada;

30º - O ranking da FEVAABA classificará os Atletas e Equipés em categorias por faixa etária, nas Divisões (modalidades de Va’a) formadas, que disputaram o Campeonato Baiano de Va’a;

Parágrafo Único – Em havendo a previsão de “descarte de etapas”, os Atletas e Equipés concorrentes deverão descartar a(s) etapa(s) que lhes for conveniente;



31º - Os Atletas e Equipes serão classificados, premiados e pontuados nas categorias por faixa etária e nas Divisões as quais tenha optado por disputar e concorrer no Campeonato Baiano de Va'a;

§1º - É vedada a opção e/ou participação do Atleta ou Equipe em mais de uma categoria por faixa etária, bem como alternância ao longo da temporada, o que será considerado conduta antiesportiva sujeita a penalidades.

§2º - É vedado ao atleta filiado a um CLUBE competir, em uma mesma etapa, por uma Equipe Clube e por uma Equipe Seleção, mesmo em caso de provas com largadas distintas;

32º - Para pontuar nas etapas do Campeonato Baiano de Va'a, as equipes concorrentes das divisões V6/OC6 ou V12 precisarão manter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) – 4 remadores - dos componentes da sua formação original em todas as provas da temporada;

33º - As equipes concorrentes da divisão V2R precisarão manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) – 1 remador - dos componentes da sua formação original em todas as provas da temporada;

34º - O Atleta, da respectiva categoria por faixa etária, que alcançar o maior número de pontos no ranking, quando somados os resultados das etapas realizadas na temporada, será declarado "CAMPEÃO BAIANO" na Divisão que tenha concorrido (V1R, V1);

35º - A Equipe, da respectiva categoria por faixa etária, que alcançar o maior número de pontos no ranking, quando somados os resultados das etapas realizadas na temporada, será declarada "CAMPEÃ BAIANA" na Divisão que tenha concorrido (V2R, V3, V4, V6, OC6, V12);

36º - Em caso de empate, o critério de desempate será respectivamente: o Atleta e Equipe com o maior número de primeiro lugar e melhor colocação na prova de maior distância da temporada;

37º - A entidade federada – CLUBE, que obtiver o maior número de pontos no somatório das etapas receberá o título de "CAMPEÃO ESTADUAL".



SEÇÃO IX – RANKING DOS CLUBES FOMENTADORES DO VA'A

38º - A FEVAABA promoverá um ranking anual dos Clubes fomentadores do Va'a;

39º - Os CLUBES (entidades federadas), que participarem/concorrerem no Campeonato Baiano de Va'a serão classificados em ranking da FEVAABA, conforme pontuação recebida nas etapas de prova Campeonato Baiano de Va'a;

§1º - Os critérios de pontuação levam em consideração o grau de dificuldade para inserção e desenvolvimento nos CLUBES das modalidades do Va'a. Os Clubes serão pontuados pelo número de atletas e equipes inscritas e inscrições por Divisão;

§2º - Os Atletas e Equipes Clube participantes da categoria por faixa etária Kids não somam pontos para fins ranking anual dos Clubes fomentadores do Va'a;

§3º - O CLUBE que somar o maior número de pontos baseado na participação/ inscrição de seus atletas/equipes e diversidade de Divisões, ao longo das etapas do Campeonato Baiano de Va'a, será considerado o "CAMPEÃO DE FOMENTO DO VA'A";

40º - O ranking dos Clubes Fomentadores do Va'a da FEVAABA observará Tabela de Pontos própria:

Modalidades de Va'a	Pontos
V1 e V1R	20
V2R	30
V3	30
V4	40
V6/OC6	60
V12	120



SEÇÃO X – INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS, PROVAS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FEVAABA

41º - As inscrições em eventos deverão ser realizadas observando o prazo, previamente estabelecido e divulgado pela FEVAABA. Não será permitido sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo;

Parágrafo Único – A quantidade de Atletas participantes / competidores e Equipes inscritas, assim como o quantitativo de Divisões formadas constituem importante fator de planejamento, dimensão e segurança do evento;

Parágrafo Único – Aos Atletas e Equipes Clube é obrigatório o uso de uniforme identificando a Equipe e o CLUBE em eventos esportivos, provas e competições Oficiais;

43º - Os Atletas e Equipes Avulso, Seleções, NÃO FEDERADOS e CONVIDADOS, realizarão inscrições diretamente;

44º - É de inteira responsabilidade dos Atletas e Equipes a opção prévia pela divisão e categoria por faixa etária que pretenda disputar e concorrer nos eventos esportivos, provas e competições Oficiais da FEVAABA;

45º - Em havendo necessidade de substituição de um Atleta integrante de uma Equipe denominada Clube por um atleta NÃO FEDERADO, a entidade CLUBE, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, deverá regularizar a situação (filiação e federação) do atleta em conformidade com a FEVAABA, sob o risco de sua equipe perder a pontuação recebida;

Parágrafo Único – Caso o Atleta substituto seja federado como avulso, a entidade CLUBE, em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá regularizar a situação (filiação) do atleta em conformidade com a FEVAABA, sob o risco de sua equipe perder a pontuação recebida;

46º - Em caso de transferência de filiação, no curso da temporada (Campeonato Baiano de Va'a), o Atleta transferido perderá a pontuação e colocação no ranking que possuir pela filiação anterior;



SEÇÃO XI – POLÍTICA ANTIDOPING

47º - A FEVAABA, com consonância com a Federação Internacional de VA'A – FIV, não compactua com o uso drogas aprimradoras de desempenho ou drogas ilegais pelos atletas durante as competições ou preparação para eventos desta Federação;

Parágrafo Único – A constatação do *doping* em atletas / competidores será considerada conduta antiesportiva sujeita a penalidades.

SEÇÃO XI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

46º - Todas as canoas inscritas nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS promovidos, chancelados/sancionados pela FEVAABA devem estar em boas condições funcionais, estruturais, especialmente de flutuabilidade;

§1º - Todas as canoas devem ser inspecionadas pela Organização antes do início de quaisquer eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS;

§2º - Compete à Comissão de Provas da FEVAABA ou ao Diretor de Prova proceder à inspeção técnica das embarcações de va'a, com a finalidade de verificar suas condições de uso e segurança, deliberando quanto à sua aptidão para participação na prova.

Durante a inspeção, serão avaliadas as características construtivas, modelos/classes, bem como as proporções de peso e dimensões da embarcação, em conformidade com as normas aplicáveis, visando garantir a isonomia e a integridade competitiva entre atletas e equipes.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

47º - Dos itens e acessórios obrigatórios nas modalidades do va'a admitidas nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos, chancelados/sancionados pela FEVAABA:

§1º - As canoas deverão concorrer em igualdade de condições quanto ao modelo/classe, modalidades, número de atletas, peso e dimensões, não se admitindo superioridade ou inferioridade;



§2º - As regras específicas aos equipamentos aplicam-se a todas as modalidades do va'a que possam participar das provas, conforme decidido pela Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova;

- I- Canoas de fibra de vidro devem possuir compartimentos herméticos que garantam flutuabilidade;
- II- Cada va'a deve ter um par de iako conectado ao casco de forma que pelo menos um Atleta esteja sentado entre os iakos;
- III- Cada va'a deve ter apenas 01 (um) ama que é conectada pelos 02 (dois) iakos;
- IV- Assentos sobre os bancos podem ser permitidos as modalidades V1, V3, V4, V6 e V12;

ESPECIFICAÇÕES / RECOMENDAÇÕES / REQUISITOS - V1R/ V1/ V2R

48º - Aplicam-se as modalidades do va'a V1R/ V1/ V2R admitidas nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos, cancelados/ sancionados pela FEVAABA:

- I- É recomendável a utilização do *leash* (cordinha) para o remo ou a va'a nas modalidades V1R, V1 e V2R;
- II- É recomendável a utilização de remo reserva para as modalidades de va'a V1R, V1 e V2R;
- III- É obrigatório para a modalidade V1 possuir um esgotador de água apropriado.

49º - As canoas deverão ser inspecionadas quanto as condições e equipamentos obrigatórios;

Parágrafo Único – A utilização de itens recomendados, a exemplo do *leash* e remo reserva, não caracteriza desigualdade de condições entre canoas concorrentes;



ESPECIFICAÇÕES / RECOMENDAÇÕES / REQUISITOS – V3/ V4/ V6/OC6 V12

50º - Aplicam-se as modalidades do va'a V3/ V4/ V6/OC6 V12 admitidas nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos, chancelados/sancionados pela FEVAABA:

- I-** Em provas de competições OFICIAIS, apenas uma classe/modelo de va'a pode ser utilizado por Divisão;
- II-** A canoa deve possuir ao menos 02 (dois) esgotadores de água apropriados, que devem ser amarrados à canoa.
- III-** A canoa deve possuir ao menos 01 (um) balde, que devem ser amarrados à canoa.
- IV-** É vedada a utilização de meios mecânicos para esgotar água, com exceção de bombas de pé permitidas para as modalidades V3/ V4/ V6/OC6 V12, se o firma pé for ajustável;
- V-** É obrigatório a utilização de remo reserva para as modalidades V3/ V4/ V6/OC6 V12;
- VI-** É vedada a utilização suportes para pés (firma pés) nas modalidades V3/ V4/ V6/OC6 V12;
- VII-** É permitido e recomendado a utilização de saia contra respingos, se as condições de mar assim o exigirem e, desde que seja afixada apropriadamente no va'a;

Parágrafo Único – A utilização de itens recomendados, a exemplo da saia contra respingos, não caracteriza desigualdade de condições entre canoas concorrentes;

51º - As canoas deverão ser inspecionadas quanto as condições e equipamentos obrigatórios;



ESPECIFICAÇÕES V6/OC6

52º - As canoas deverão ser inspecionadas quanto as condições, modelo/ classe, divisão/ modalidade, número de atletas correspondente a divisão/ modalidade, peso e equipamentos obrigatórios e, estarão sujeitas a desqualificação;

ESPECIFICAÇÕES - REMOS

53º - Os remos devem ter uma única pá (lâmina), independente do formato, empunhadura, tamanho ou material de fabrico;

ESPECIFICAÇÕES - SEGURANÇA

54º - São itens de segurança obrigatórios nas modalidades do va'a e equipamentos individuais de segurança, igualmente obrigatórios nos eventos

esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos, cancelados/sancionados pela FEVAABA:

I- A segurança é prioridade e deve ser observada por Atletas/competidores e Equipes, entidades federadas – CLUBES e, sobretudo pelas entidades Anfitriãs;

II- Cada modalidade do va'a deve conter seções ou compartimentos herméticos em sua estrutura, seja no casco no caso da V1R e V2R ou instalado na proa e popa no caso das modalidades V1, V3, V4, V6/OC6 e V12;

III- As modalidades do va'a V1, V3, V4, V6/OC6 e V12, deverão manter esgotadores de água a bordo, ao menos 01 (um) esgotador na modalidade V1 e, no mínimo de 02 (dois) esgotadores nas modalidades V3, V4, V6 e V12;

IV- As modalidades do va'a V3, V4, V6 e V12, deverão manter, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) remo reserva a bordo nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos, cancelados/sancionados pela FEVAABA;

V- As modalidades de va'a V3, V4, V6 e V12, deverão manter, obrigatoriamente, 01 (um) cabo de resgate ou "reboque" a bordo, com comprimento mínimo de 20 m (vinte metros) e capacidade de carga segura de > 1000 kg (maior que mil quilos);



VI- Nos eventos esportivos, provas e competições OFICIAIS, promovidos, cancelados/sancionados pela FEVAABA é obrigatória a utilização – vestido – de equipamentos individuais de segurança que permitam a flutuação pessoal do Atleta/competidor, tais como colete salva-vidas e/ou auxiliares de flutuação, CLASSE V - fabricado para emprego exclusivo em atividades esportivas, conforme NORMAN 03/DPC – (Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte, e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas). É vedado o uso de salva-vidas de cintura;

VII- É permitido e recomendado a utilização de *leash* (cordinhas) para o remo ou a va'a;

Parágrafo Único – Os itens e equipamentos de segurança devem observar a legislação marítima aplicável e em vigor;

55º - A FEVAABA e, sobretudo as entidades Anfitriãs de evento esportivo, prova, competição ou regata devem exigir e garantir a efetiva utilização dos itens de segurança obrigatórios nas modalidades do va'a e equipamentos individuais de segurança;

56º - A FEVAABA e, sobretudo as entidades Anfitriãs, devem garantir a presença de pessoal/equipe médica qualificada durante toda a realização do evento esportivo, prova, competição ou regata;

57º - Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova - ao longo da etapa do evento esportivo, prova ou competição Oficial -, realizará inspeções, de modo a observar a efetiva presença e utilização dos itens de segurança obrigatórios nas modalidades do va'a e equipamentos individuais de segurança, suas especificações, qualidade e conservação;

SEÇÃO XII – DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTO DE PROVA E COMPETIÇÕES

58º - Previamente aprovado pela FEVAABA, o aviso de prova, competição ou regata, contendo as instruções e procedimentos, bem como, o percurso da prova, deve ser publicado nos meios de comunicação oficial da Federação, com antecedência mínima de 03 (três) semanas;



59º - O aviso de prova, competição ou regata deve apresentar, de maneira detalhada o formato e as marcações do percurso, largada, chegada, pontos de controle, boias, marcos, totens e portais, apresentando a distância aproximada e verificada;

60º - O aviso de prova, competição ou regata poderá contemplar percurso alternativo em caso de mau tempo;

61º - A Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova poderá alterar, a seu critério, a programação e os percursos da competição com base nas condições meteorológicas ou de qualquer outra natureza, tendo como limite o horário do início das provas;

62º - Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova deverá convocar uma reunião de Instruções da Prova (*briefing*) com os responsáveis pelas entidades federadas (CLUBES), treinadores, instrutores e/ou capitães de Equipes e Atletas/competidores, antes da largada da prova com o propósito expor o percurso, prestar informações e esclarecimentos, elucidar dúvidas, repassar as instruções finais sobre o aviso de prova, competição ou regata e outros assuntos pertinentes.

§1º - Na reunião de Instruções da Prova (*briefing*) deverá ser apresentado mapas/desenhos com o percurso específico, exibindo, de maneira detalhada o formato e as marcações do percurso, largada, chegada, pontos de controle, boias, marcos, totens e portais, apresentando a distância aproximada e verificada;

§2º - O formato e as marcações do percurso, largada, chegada, pontos de controle, boias, marcos, totens e portais devem ser fixadas anteriormente à reunião de Instruções da Prova (*briefing*) e às instruções da prova;

63º - Toda va'a inscrita no Campeonato Baiano de Va'a, evento esportivo, prova, competição ou regata deve apresentar número de identificação, devendo ser numerada na proa e acima da linha da água;

I- Os números devem ser afixados à va'a de modo que as condições da água durante a prova não os removam;

64º - Não são permitidos uso de velas ou meios de propulsão diverso da mecânica do remo;



PROVA - LARGADA

65º - A largada nas provas deve observar as seguintes especificações/procedimentos:

- I-** Bandeira branca sinaliza que a va'a deve se direcionar e alinhar atrás da linha de partida ou da linha de pré-largada, se houver;
- II-** A bandeira vermelha será exibida indicando que toda va'a inscrita na prova, deve estar presente para a largada e, que va'a deve alinhar atrás dos marcadores da linha de largada;
- III-** Se as canoas estiverem sobre a linha de partida enquanto uma bandeira vermelha estiver levantada, o barco de partida levantará uma bandeira preta e todos os barcos deverão assegurar que se movam atrás da linha de largada.
- IV-** Qualquer va'a sobre ou após a linha de largada, durante a largada, receberá punição temporal de 10 min. (dez minutos);
- V-** Tiro, apito, buzina ou outro dispositivo sonoro, concomitante a elevação da bandeira verde e baixa da bandeira vermelha sinalizarão a largada da prova. A critério a FEVAABA outro método de largada poderá ser utilizado, mediante prévio ajuste na reunião de Instruções da Prova (briefing);
- VI-** As modalidades de va'a por equipe – V2, V3, V4, V6 e V12 - devem largar completas;

PROVA - ULTRAPASSAGEM

66º - As ultrapassagens devem ser limpas. Uma va'a que pretenda efetuar ultrapassagem deve manter distância segura em todos os momentos, de modo a não interferir no curso da va'a adversária

67º - Ao ultrapassar ou forçar ultrapassagem, a canoa que se projetar de modo a interferir no curso da va'a adversária, estará sujeita a punição temporal de 02 min. (dois minutos);

Parágrafo Único – A va'a adiante, alvo da ultrapassagem, igualmente, deve manter distância em todos os momentos da canoa adversária que força ultrapassagem, não interferindo no curso desta, para impedir a ultrapassagem;



68º - Nenhum Atleta/competidor pode segurar, retardar, puxar ou interferir em va'a adversária. Tal conduta sujeita a punição temporal de 02 min. (dois minutos);

Parágrafo Único – Contudo é permitido o movimento defensivo tendente a afastar uma canoa cujo curso exponha ou coloque em perigo a canoa ou Atleta;

PROVA - MONTAGEM/ CONTORNO

69º - A montagem/contorno de marcações do percurso, largada, chegada, pontos de controle, boias, marcos, totens e portais devem observar os seguintes procedimentos:

I- Será assegurado o direito de passagem, montagem/contorno de marcações à va'a que estiver liderando;

II- Em havendo disputa na montagem/contorno de marcações, com 02 (duas) ou mais canoas, niveladas ou sobrepostas, o direito de passagem será assegurado à va'a do lado interior (dentro) do contorno, imediatamente antes da montagem/contorno da marcação;

III- A va'a do lado externo (fora) que forçar passagem ou ultrapassagem durante montagem/contorno de marcações do percurso, de modo a se projetar e interferir no curso da va'a adversária (adiante e do lado interior do contorno) estará sujeita a punição temporal de 05 min. (cinco minutos);

§1º - A montagem/contorno de marcações do percurso, largada, chegada, pontos de controle, boias, marcos, totens e portais devem observar o sentido indicado pelo percurso de prova. A montagem/contorno incorreta (sentido/lado contrário) ou não montagem/contorno, acarretará a desclassificação do Atleta/ competidor ou Equipe;

§2º - O Atleta/competidor ou Equipe que decidir refazer a montagem/contorno de marcações no sentido/lado e percurso correto não será penalizada.

PROVA - ALAGAMENTO OU CAPOTAMENTO

70º - Em ocorrendo alagamento ou capotamento da va'a após a largada da prova, esta poderá ser desvirada e/ou ter sua água esgotada e será permitido continuar na prova, desde que o tempo de prova e as condições de segurança assim permitam;

Av. Sete de Setembro, 3577, Loja 15, Barra, Salvador-BA. Cep: 40140-110



Parágrafo Único – Apenas a equipe da va'a alagada ou capotada poderá diligenciar desvirar e/ou esgotar a água da va'a. Auxílio externo acarretará a desclassificação do Atleta/competidor ou Equipe;

71º - Em provas SEM PREVISÃO para embarcações de apoio, uma canoa que passar por uma outra va'a alagada ou capotada, deverá certificar-se acerca da necessidade de auxílio, devendo prestar assistência se necessário;

72º - Em provas COM PREVISÃO para embarcações de apoio, deverá este permanecer ao largo da va'a alagada ou capotada, durante todo o procedimento para desvirar e/ou esgotar a água;

§1º - O auxílio externo por parte da equipe da embarcação de apoio ou atletas reserva, acarretará a desclassificação do Atleta/competidor ou Equipe da va'a alagada ou capotada. Exceto em emergência;

§2º - Em emergências e risco a segurança, a embarcação de apoio e atletas reservas, deverão socorrer desvirando ou esgotando a água da va'a, prestando imediato auxílio;

PROVA – CHEGADA

73º - A chegada será definida quando a proa da va'a cruzar a linha de chegada. Sagrar-se-á vencedor o atleta remador cuja proa da va'a primeiro cruzar a linha de chegada e assim sucessivamente quanto aos demais participantes, estabelecendo-se a ordem de chegada;

§1º - A linha de chegada deverá ser, devidamente delimitada, de maneira clara e devidamente identificada/sinalizada por pontos de controle, boias, marcos, totens ou portais pré-definidos e estabelecidos no aviso de prova ou regata e esclarecido na reunião de Instruções da Prova (briefing);

§2º - A linha de chegada não deve sofrer obstrução. Ao término da prova, o Atleta/competidor ou Equipe deverá conduzir sua va'a atravessando a linha de chegada, afastando-se imediatamente desta;

§3º - A permanência injustificada do Atleta/competidor ou Equipe na linha de chegada caracterizará obstrução e, por conseguinte conduta antiesportiva passível de desclassificação;



74º - Atleta/competidor que não cruzar a linha de chegada será desclassificado;

75º - A Equipe que não cruzar a linha de chegada ou o fizer com tripulação incompleta será desclassificado;

PROVA – PREMIAÇÃO

76º - Em todos os eventos esportivos, provas, competições ou regatas promovidas ou chanceladas/ sancionadas pela FEVAABA, os Atletas/ competidores e Equipes FEDERADAS serão premiados conforme critério do organizador;

77º - A premiação, preferencialmente, ocorrerá imediatamente após o término da prova ou a critério da FEVAABA;

I- Subirão ao pódio e serão premiados, por divisão e faixa etária – com Medalhas ou Troféus de Premiação –, os Atletas e Equipes denominados “Clube”, “Avulso” e “Seleções” que possuam, no mínimo, 01 (um) atleta ou equipe inscrita na prova;

II- Subirão ao pódio e serão premiados, por divisão e faixa etária – com Medalhas de Participação – os Atletas e Equipes NÃO FEDERADOS e atletas CONVIDADOS, desde que aferido o quantitativo mínimo de 03 (três) atletas ou equipes inscritas por divisão e faixa etária;

78º - De modo a primar pela dignidade e solenidade da cerimônia de premiação, os Atletas/competidores deverão usar roupas apropriadas (uniformes da equipe ou região, ou trajes culturais tradicionais).

SEÇÃO XIII – DAS EMBARCAÇÕES FISCAIS OFICIAIS, DE SEGURANÇA E DE APOIO

79º - Poderá a FEVAABA – no exercício de sua autoridade e autonomia regulamentadora do esporte Va’a no Estado da Bahia – a seu critério estabelecer as normas de emprego e utilização de EMBARCAÇÕES FISCAIS OFICIAIS, DE SEGURANÇA E DE APOIO, nos esportivos, provas e competições Oficiais;



80º - Em regra, a FEVAABA empregará, 03 (três) embarcações de apoio, destinadas às funções de segurança, acompanhamento e suporte à prova, conforme as necessidades operacionais de cada etapa.

A utilização e a distribuição das embarcações observarão o formato da prova e os critérios definidos pela organização.

I- Embarcações Oficiais terão 01 (um) piloto e 01 (um) árbitro/fiscal de prova a bordo. A Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova podem aprovar qualquer passageiro adicional. A legislação marítima local sempre terá precedente na determinação do número de pessoas a bordo do barco oficial;

II- Ao árbitro/fiscal de prova a bordo da Embarcação oficial será dada a autoridade de alterar o percurso. Nessa hipótese, uma bandeira vermelha será erguida significando a mudança no curso e um contato por rádio será feito para os outros árbitros, embarcações de apoio e pessoal em terra;

III- A Embarcações Esteira/Retaguarda é responsável pela segurança da última va'a da prova e retardatários. Oferece encorajamento, suporte e assistência (se necessário) em resguardo a alagamento, capotagem, deficiências estruturais, equipamentos quebrados ou perdidos de uma va'a;

IV- Embarcações de Segurança são responsáveis por monitorar os pelotões da prova para garantir a segurança das Equipes, Embarcações de Apoio que estejam impedindo o progresso de equipes, oferecer encorajamento, apoio, assistência (se necessário), em resguardo com alagamento, capotagem, deficiências estruturais, equipamentos quebrados ou perdidos de uma va'a. Em eventos sem previsão de Embarcações de Apoio por va'a, haverá um número adicional de Embarcações de Segurança, na proporção de 01 (uma) embarcação adicional para cada 07 (sete) canoas;

VI- Poderá ser utilizado *Jet Ski* ou *Flexboat* como Embarcações de Segurança, em razão da mobilidade e versatilidade no monitoramento dos pelotões de prova;

VII- Embarcações de Apoio devem ser capazes de transportar 06 (seis) pessoas (Atletas/competidores da va'a concorrente), além da tripulação. E, ainda, Atletas reserva em sendo prova de revezamento;



VIII- Embarcações de Apoio devem estar equipadas com equipamentos de segurança, cobertores, água potável, kit de primeiros-socorros, kit de sinalização, coletes salva-vidas e equipamento de comunicação com equipe de terra;

IX- Em provas de longa distância COM PREVISÃO de revezamento de equipe, deve haver uma Embarcação de Apoio por equipe inscrita. Em provas sem revezamento a Embarcações de Apoio é opcional. Em todas as largadas, Embarcações de Apoio são proibidas de transitar no percurso da prova por no mínimo 10 min. (dez minutos) ou como especificado na reunião de Instruções da Prova (briefing). O percurso da prova será definido como a área entre a linha de largada e o próximo marco ou boia do percurso;

X- Cada Embarcação de Apoio deve seguir atrás de sua va'a com não menos de 15 (quinze) metros durante toda a prova, exceto em caso de alagamento e capotagem da va'a. Não pode em momento algum seguir ao lado ou à frente da va'a exceto durante a transferência de remadores, suprimentos ou em caso de emergência e deve abrir caminho sem bloquear deliberadamente, causando interferência ou ondas para qualquer va'a próxima;

XI- Tripulantes de Embarcações de Apoio não podem fornecer auxílio/suporte (água, alimentos, remo...) diretamente à canoa apoiada. Contudo, um tripulante

pode fornecer auxílio/suporte (fornecendo bebidas, alimentos ou remos) para a va'a da água. Esse tripulante não precisa ser um membro da equipe, contudo, deve estar equipado com colete salva-vidas e/ou auxiliares de flutuação. Fornece instruções e direção à va'a é permitido;

XII- É vedado a Embarcações de Apoio favorecer a canoa apoiada, beneficiando-a com impulsão de onda ou esteira. Sendo, igualmente, vedado, a deliberada interferência no curso de va'a adversária;

XIII- É vedado a Embarcações de Apoio durante auxílio prestado, rebocar ou de favorecer o avanço da va'a em direção ao próximo ponto, boia e/ou linha de chegada;

XIV- As Embarcações de Apoio deverão manter distância segura das canoas e de outras Embarcações;

Av. Sete de Setembro, 3577, Loja 15, Barra, Salvador-BA. Cep: 40140-110



XV- As canoas participantes da prova, enquanto concorrentes, envolvidas na disputa, terão direito de preferência e passagem sobre as Embarcações Fiscais Oficiais, de Segurança e de Apoio;

81º - Em ocorrendo situação de emergência, ocasionando a alteração, suspensão, interrupção ou cancelamento da prova, as Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança irão acenar bandeiras vermelhas indicando uma EMERGÊNCIA e fornecer instruções para as canoas e Embarcações de Apoio. Todas as canoas devem obedecer às instruções das Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança. A não conformidade sujeitará a desclassificação do Atleta/competidor ou Equipe;

82º - Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança, árbitros/fiscais de prova, considerados Autoridades de Prova, detém o direito de fiscalização e controle sobre a competição. Os Atletas/competidores e Equipes devem cumprir as instruções fornecidas pelas Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança e seguir seus avisos e instruções. Uma ADVERTÊNCIA FORMAL pode ser emitida, materializada no levantar de uma bandeira preta, ante a ocorrência de situação de perigo ou situação insegura;

83º - A não observância de uma ADVERTÊNCIA FORMAL e o descumprimento das instruções fornecidas pelas Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança, acarretará a desclassificação do Atleta/competidor ou Equipe;

SEÇÃO IX – DAS INFRAÇÕES AO DISPOSTO NO REGULAMENTO

DESQUALIFICAÇÃO

84º - As seguintes disposições infracionais, constituem motivo de Desqualificação do Atleta/competidor ou Equipe, impedindo a participação em eventos esportivos, provas, competições ou regatas Oficiais:

- I- Va'a que não esteja em boas condições funcionais, estruturais, especialmente de fluabilidade;
- II- Va'a que não observe as características, modelos/classes, as proporções de peso e dimensões próprias do va'a;



- III-** Va'a que não observe a concorrência em igualdade de condições quanto ao número de atletas correspondente a modalidade do va'a;
- IV-** Va'a que não possua compartimentos herméticos que garantam flutuabilidade;
- V-** Va'a que não possua 01 (um) par de iako conectado ao casco de forma que pelo menos um Atleta esteja sentado entre os iakos;
- VI-** Va'a que não possua 01 (um) ama que é conectada pelos 02 (dois) iakos;
- VII-** Va'a que disponha de meios mecânicos para esgotar água;
- VIII-** Va'a da modalidade V1 que não possua esgotador de água apropriado.
- IX-** Va'a das modalidades V3, V4, V6 e V12 que não possua ao menos 02 (dois) esgotadores de água apropriados, que devem ser amarrados à canoa.
- X-** Va'a das modalidades V3, V4, V6 e V12 que não possua ao menos 01 (um) balde, que devem ser amarrados à canoa.
- XI-** Va'a das modalidades V3, V4, V6 e V12 que disponha de meios mecânicos para esgotar água;
- XII-** Va'a das modalidades V3, V4, V6 e V12 que não disponha de remo reserva;
- XIII-** Va'a das modalidades V3, V4, V6 e V12 que disponha de suportes para pés (firma pés);
- XIV-** Va'a das modalidades V3, V4, V6 e V12 que não disponha de 01 (um) cabo de resgate ou "reboque" a bordo, com comprimento mínimo de 20 m (vinte metros) e capacidade de carga segura de > 1000 kg (maior que mil quilos);
- XV-** Atleta/competidor ou Equipe que não utilize – vestido – os equipamentos individuais de segurança que permitam a flutuação pessoal, tais como colete salva-vidas e/ou auxiliares de flutuação;
- XVI-** Atleta/competidor ou Equipe que não disponha dos itens de segurança obrigatórios nas suas especificações, qualidade e conservação;



VII- Embarcações de Apoio que não observem a capacidade para transportar 06 (seis) pessoas (Atletas/competidores da va'a concorrente), além da tripulação. E, ainda, Atletas reserva em sendo prova de revezamento.

85º - Todas as Desqualificações devem ser confirmadas pela Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, cuja decisão, por escrito, deve ser devidamente fundamentada;

Parágrafo Único – A Desqualificação, não admite defesa ou recurso. Todavia, sanada a irregularidade em tempo hábil, qualifica o Atleta/competidor ou Equipe a participação dos eventos esportivos, provas, competições ou regatas Oficiais.

DESCCLASSIFICAÇÃO

86º - As seguintes disposições infracionais, constituem motivo de desqualificação do Atleta/competidor ou Equipe, impedindo a participação em eventos esportivos, provas, competições ou regatas Oficiais:

- I-** Violação direta e desrespeitosa à autoridade da FEVAABA e as normas do presente regulamento;
- II-** Violação a ética, ao espírito esportivo e a boa conduta esportiva;
- III-** Utilização de linguagem abusiva, ofensiva ou inapropriada;
- IV-** Conduta antidesportiva;
- V-** Utilização de violência ou prática desta contra a incolumidade física de outro Atleta/competidor ou participante;
- VI-** Violar a política de doping sendo flagrado no uso drogas aprimoradoras de desempenho ou drogas ilegais pelos atletas durante as competições
- VII-** Ocasionar dano proposital ao patrimônio da FEVAABA, entidade federada, entidade Anfitriã, Clube, Equipe ou Atleta;
- VIII-** Atingir deliberadamente va'a adversária, abalroando e interferindo com outra tripulação desta;

Av. Sete de Setembro, 3577, Loja 15, Barra, Salvador-BA. Cep: 40140-110



- IX-** Não cumprir os requisitos da categoria por faixa etária idade, omitindo ou prestando informação falsa;
- X-** Utilizar-se de documento falso;
- XI-** Participar em mais de uma categoria por faixa etária na mesma modalidade ao longo da temporada;
- XII-** Competir em uma mesma etapa, por uma Equipe Clube e por uma Equipe Seleção;
- XIII-** Adulterar, burlar o peso da va'a após aferição pela FEVAABA;
- XIV-** Competir enquanto não federado, ou não afiliado de outra forma da FIV;
- XV-** Competir por mais de uma equipe em um evento irá desclassificar ambas as equipes da competição;
- XVI-** Não seguir o percurso estabelecido pelo Comitê de Prova e comunicado na Reunião de Instrução da Prova (briefing);
- XVII-** A montagem/contorno incorreto (sentido/lado contrário) ou não montagem/contorno;
- XVIII-** A permanência injustificada do Atleta/ competidor ou Equipe na linha de chegada obstruindo chegada de Atleta/ competidor ou Equipe adversária;
- XIX-** Atleta/competidor que não cruzar a linha de chegada será desclassificado;
- XX-** A Equipe que não cruzar a linha de chegada ou o fizer com tripulação incompleta será desclassificado;
- XXI-** Utilizar-se de velas ou meios de propulsão diverso da mecânica do remo;
- XXII-** Embarcações de Apoio que não observem a distância de 15 (quinze) metros da va'a.



XXIII- Embarcações de Apoio que, deliberadamente, provoquem ondas ou interferência no curso de va'a adversária;

XXIV- Embarcações de Apoio que prestem auxílio externo a va'a alagada ou capotada;

XXV- Embarcações de Apoio que forneçam auxílio/suporte (água, alimentos, remo...) diretamente à canoa apoiada.

XXVI- Embarcações de Apoio que favoreçam a canoa apoiada, beneficiando-a com impulsão de onda ou esteira.

XXVII- Embarcações de Apoio que favoreçam a canoa apoiada, rebocando-a em direção ao próximo ponto, boia e/ou linha de chegada;

XXVIII- Atleta/ competidores ou Equipes que não acatem as instruções das Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança;

XXIX- Atleta/ competidores ou Equipes que recebam 02 (duas) ADVERTÊNCIAS FORMAIS, materializada no levantar de uma bandeira preta;

XXX- Atleta/ competidores ou Equipes flagrados em situação de Desqualificação no curso da prova;

Parágrafo Único – Além das razões apontadas para Desclassificação no corpo do presente regulamento, qualquer Atleta/competidor que se utilize de meios desonestos para se beneficiar ou que não respeite as regras da prova e/ou árbitros/fiscais de prova, será desclassificado;

DA FISCALIZAÇÃO E ARBITRAGEM

87º - Federação Baiana de Va'a – FEVAABA, investida de sua condição de representante máximo do Va'a no Estado da Bahia, detentora de autoridade e autonomia regulamentadora, possui atribuição de fiscalização quanto o fiel cumprimento das regras e normas que regem o esporte, assim como o presente regulamento, primando pela segurança e harmonia na prática esportiva;



88º - Nos eventos esportivos, provas e competições Oficiais do Va'a no Estado da Bahia, exercerão a atribuição fiscalizadora, enquanto dever, os representantes da FEVAABA, Fiscais de Prova, a Comissão de Provas da FEVAABA, Diretor de Prova e, Embarcações Fiscais Oficiais e de Segurança, na condição de árbitros de prova;

99º - No exercício do dever de fiscalização, os árbitros/fiscais de prova, a arbitragem de prova ao constatar descumprimento do regulamento deverá desqualificar, aplicar Punição Temporal ou Desclassificar o Atleta/competidor ou Equipe infrator;

90º - O Atleta/competidor ou Equipe apenada com Punição Temporal ou Desclassificada pela arbitragem de prova, deverá ser notificado, ao tempo em que deverá confirmar o recebimento da notificação em cópia, contendo o horário preciso da notificação, para fins de início do prazo de defesa de 20 min. (vinte minutos);

§1º- A Punição Temporal ou Desclassificação – pela arbitragem de prova, será submetida à apreciação e julgamento da Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, que emitirá decisão formal, devidamente fundamentada, confirmando ou não a desclassificação;

§2º- Confirmada a Desclassificação, deverá o Atleta/competidor ou Equipe, ser notificado, mediante cópia da Decisão de Punição, confirmando seu recebimento em cópia, contendo o horário preciso da notificação, para fins de início do prazo de recurso;

§3º- Na ausência, recusa ou impossibilidade do Atleta/competidor ou Equipe, receber as notificações (de punição ou da decisão de confirmação), estas deverão ser entregues ao técnico, instrutor, Capitão de Equipe ou responsável pelo CLUBE, os quais se incumbirão de exercer o direito de defesa;

§4º- Deverá a Decisão de Punição, ser comunicada aos demais participantes/competidores e, publicada ou postada nos meios de comunicação oficial da FEVAABA (redes sociais ou página oficial);

§5º- Da Decisão de Punição da Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, caberá recurso ao Conselho Diretor da FEVAABA, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);

Av. Sete de Setembro, 3577, Loja 15, Barra, Salvador-BA. Cep: 40140-110



PROTESTO

91º - O Atleta/competidor ou Equipe poderá exercer o direito de Protesto contra resultados da prova ou descumprimento do regulamento por Atleta/competidores ou Equipes adversárias;

Parágrafo Único – O Protesto deverá ser elaborado em formulário próprio e apresentado a Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, no prazo de 10 min. (dez minutos) após o anúncio e publicação do resultado de prova da Divisão;

92º - O Protesto contra resultados da prova será submetido à apreciação e julgamento da Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, que emitirá decisão formal, devidamente fundamentada, confirmando ou não as razões do Protesto;

Parágrafo Único – O Atleta/competidor ou Equipe Protestante deverá ser notificada, ao tempo em que deverá confirmar o recebimento da notificação em cópia, contendo o horário preciso da notificação, para fins de início do prazo de recurso;

93º - O Protesto contra descumprimento do regulamento por Atleta/competidores ou Equipes adversárias, será submetido à apreciação e julgamento da Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, que emitirá decisão formal, devidamente fundamentada, confirmando ou não as razões do Protesto;

§1º – O Atleta/competidor ou Equipe Protestante deverá ser notificada, ao tempo em que deverá confirmar o recebimento da notificação em cópia, contendo o horário preciso da notificação, para fins de início do prazo de recurso;

§2º – De igual forma, o Atleta/competidor ou Equipe Protestada deverá ser notificada, ao tempo em que deverá confirmar o recebimento da notificação em cópia, contendo o horário preciso da notificação, para fins de início do prazo de recurso;

§3º- Deverá a Decisão de confirmação do Protesto, ser comunicada aos demais participantes/competidores e, publicada ou postada nos meios de comunicação oficial da FEVAABA (redes sociais ou página oficial);



94º - Na ausência, recusa ou impossibilidade do Atleta/competidor ou Equipe, receber as notificações (de protesto ou da decisão de confirmação), estas deverão ser entregues ao técnico, instrutor, Capitão de Equipe ou responsável pelo CLUBE, os quais se incumbirão de exercer o direito de recurso;

Parágrafo Único – Confirmação o Protesto, a todos Atletas/competidores ou Equipes participantes da prova é assegurado o direito de recurso;

95º - Da Decisão de Punição da Comissão da FEVAABA ou Diretor de Prova, caberá recurso ao Conselho de Provas da FEVAABA, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);

CONSELHO DE PROVAS DA FEVAABA

96º - O Conselho de Provas da FEVAABA, órgão julgador do representante máximo do Va'a no Estado da Bahia, possui atribuição para julgamento dos recursos contra decisões da Comissão de Provas da FEVAABA e Diretor de Prova, que confirmem aplicação de Punição Temporal, Desclassificação, Protesto contra resultados da prova ou Protesto por descumprimento do regulamento;

97º - O Atleta/competidor ou Equipe, apenada com Punição Temporal, Desclassificação, confirmação de Protesto ou de qualquer forma inconformada com decisões da Comissão de Provas da FEVAABA e Diretor de Prova, poderá exercer o direito de recurso;

§1º – O recurso deverá ser elaborado em formulário próprio e apresentado ao Conselho de Provas, via protocolo junto a Secretaria da FEVAABA, mediante o pagamento da taxa recursal, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) da publicação ou postagem nos meios de comunicação oficial da FEVAABA (redes sociais ou página oficial), da decisão objeto do inconformismo;

§2º – A taxa recursal, no valor correspondente a 01 (uma) anuidade da federação é requisito de admissibilidade do recurso. Em caso de provimento do recurso, o valor da taxa recursal será restituído ao Recorrente;

98º - O Conselho de Provas da FEVAABA, por maioria de votos, após a devida apreciação, julgará os recursos, proferindo decisão formal, devidamente



fundamentada. Em sendo providos os recursos, será reformada a decisão objeto do inconformismo;

§1º- Deverá a Decisão do Conselho de Provas da FEVAABA ser publicada ou postada nos meios de comunicação oficial da FEVAABA (redes sociais ou página oficial);

§2º- Da Decisão do Conselho de Provas da FEVAABA não caberá recursos;

SEÇÃO X – DA VIGÊNCIA E REFORMA DO REGULAMENTO

99º - O Regulamento de Eventos, Provas e Competições de Va'a da FEVAABA, único instrumento OFICIAL de normas e regras do Va'a, no Estado da Bahia, vigerá por tempo indeterminado;

100º - A Federação Baiana de Va'a – FEVAABA, representante máximo do esporte no estado, detentora de autoridade e autonomia regulamentadora, poderá modificar interpretação, rever, reformar e alterar no todo ou em parte o presente regulamento.

Salvador, 30 de março de 2026

Lenilson Vilas Boas
Presidente

Federação de Canoagem Polinésia/ Va'a da Bahia